MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.° 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: pmms@visaonet.com.br



LEI N.º 431/2009
Data: 28/08/09

Súmula: Autoriza o chefe do poder executivo a contratar o parcelamento de débitos junto ao INSS, na forma da lei 11.960/09 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Moreira Sales, efetuar parcelamento de dívida já existente junto ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS, devidos até 31/01/09, nos termos da Lei 11.960/09 de 29 de junho de 2009.

Art. 2.º - Para amortização do principal e acessório, fica autorizado o Município a comprometer 1,5% (Um e meio por cento) da média mensal da Receita Corrente Líquida, até plena quitação dos débitos existentes para o INSS.

Art. 3.º - Os débitos para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, existentes até 31/01/09, poderão ser consolidados e substituirão acordos anteriores de confissão e parcelamento de dívidas.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Moreira Sales, 28 de agosto de 2009.

Luiz Antônio Volpato
Prefeito Municipal